

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2195/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

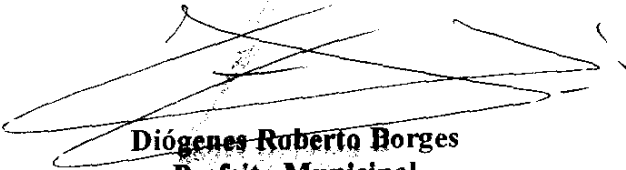
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 26 de novembro de 2008.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóveis a serem doados

- Lote 01, Quadra 05
Rua Guilherme Ferreira de Alcântara, 24 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Eliana da Silva Boaventura – CPF: 097.607.876-79
- Lote 02, Quadra 24-J
Rua Jorge Pereira Mendes, 25 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Marileide de Souza Ramos – CPF: 897.711.251-68
- Lote 10, Quadra 9-J
Rua Francisco Ângelo Sobrinho – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Gabriel Antônio da Silva – CPF: 050.881.616-54
- Lote 15, Quadra 29-J
Rua Antenor Gonçalves de Novais – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Daniel Gomes Medeiros – CPF: 046.142.186-01
- Lote 04, Quadra 33-J
Rua Antenor Gonçalves de Novais, 74 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: José Max Pinheiro Luz – CPF: 491.495.046-49